



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 202/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL Nº 84929/2024 DE 07/11/2024

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador OLIVINO CUSTODIO

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 202/2024: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 243.663,49 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. (TEM POR OBJETIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED, EM INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO, PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO AO GOVERNO FEDERAL). REGIME DE URGÊNCIA

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 07 de Novembro de 2024, sob o Protocolo nº 84929/2024.

Na data de 07 de Novembro de 2024 o presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos Nobres Edis por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de assuntos legislativos em 08/11/2024 e na mesma data foi encaminhado a Diretoria Jurídica, recebendo o Parecer sob nº 734/2024.

Recebi na data de 12/11/2024, o presente expediente para deliberar parecer.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

É o relatório

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 26/08/2024, através do Protocolo Digital nº 84929/2024, o Poder **Executivo Municipal** protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 202/2024, que: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 243.663,49 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)** no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. **(TEM POR OBJETIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECED, EM INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO, PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO AO GOVERNO FEDERAL). REGIME DE URGÊNCIA**

Conforme a Mensagem Justificativa, o Autor informa que:

*Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 243.663,49 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".*

O presente projeto tem por objetivo a suplementação das dotações orçamentárias de indenização e restituição.

O valor informado no presente projeto será suplementar a dotação de indenização e restituição, considerando que o FNDE não autorizou a utilização do saldo do Termo de compromisso em outro serviço conforme anexo e o mesmo deverá ser devolvido ao Governo Federal.

[Assinaturas manuscritas]
A-1L



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

*Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.*

Assim e após análise da matéria e o Parecer da Diretoria Jurídica a qual expôs estar favorável, **VOTO FAVORÁVEL** o presente Projeto de Lei sob nº **202/2024**.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de
Novembro de 2024.**


OLIVINO CUSTODIO
Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 202/2024**

O Vereador - Membro Presidente **JADIR SOARES** se manifesta, aos termos do parecer.

☒	Favorável
☐	Contrário
☐	Ausente

Assinatura: _____



412



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

O Vereador - Membro **AMILTON GOMES DE SOUZA** se manifesta, aos termos do parecer:

☒	Favorável
☐	Contrário
☐	Ausente

Assinatura:

A. H.